



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024  
EDITAL Nº 02/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.241.871/0001-22, com sede Administrativa na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 17/05/2024, ATÉ ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:camaramlobato@uol.com.br">camaramlobato@uol.com.br</a>  e/ou  <a href="mailto:compras@camaramonteirolobato.sp.gov.br">compras@camaramonteirolobato.sp.gov.br</a>

**1. OBJETO:**

1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE FIREWALL/ UTM (UTM UNIFIED THREAT MANAGEMENT), COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, A UTILIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS POR MEIO DE UMA CENTRAL (HELP DESK) FORNECIDA PELA CONTRATADA E UMA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A INFRAESTRUTURA FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DA BIBLIOTECA ITIL - INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato/SP, na classificação abaixo:

Unidade: 020101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Cat. Econ.: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Código de Aplicação: 110.000 Fonte de Recurso: 0.0100

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.509,44 (Trinta e três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias úteis, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaramlobato@uol.com.br](mailto:camaramlobato@uol.com.br) ou [compras@camaramonteirolobato.sp.gov.br](mailto:compras@camaramonteirolobato.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024.

### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5 Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8 Cópia de documento de identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);

4.1.1.9 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação



# **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**

## **Estado de São Paulo**

---

Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

4.1.1.10 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em nome da empresa licitante em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (Art. 67 § 2º).

### **4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5 DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Monteiro Lobato, 13 de maio de 2024.**

---

**VEREADOR EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

- Presidente da Câmara -



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 EDITAL Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação de atividades continuadas de atendimento e suporte técnico remoto e presencial, a usuários de soluções de TI e uma solução de segurança integrada de Firewall/ UTM (UTM Unified Threat Management), compreendendo a organização, a utilização destes serviços por meio de uma Central (Help Desk) fornecida pela contratada e uma equipe especializada de atendimento a infraestrutura fundamentadas nas melhores práticas da biblioteca ITIL - Information Technology Infrastructure Library, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UN.
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	12	SERV

**1.1 JUSTIFICATIVA:** O serviço de Tecnologia da Informação (TI), torna-se cada dia mais necessário aos usuários do mundo tecnológico, vez que, todas ações documentais são realizadas em computadores e com a crescente dependência de computadores e tecnologia em praticamente todos os aspectos da vida moderna, a TI desempenha um papel crucial na garantia de que os sistemas e as informações permaneçam seguros, acessíveis e funcionais. Deste modo, por não contarmos em nosso quadro de servidores profissional qualificado para o desempenho da função, em especial, os que trabalham para proteger os sistemas contra ameaças cibernéticas, como hackers, vírus e malware, ou até mesmo os problemas técnicos que surgem nos equipamentos, necessitamos de manutenção periódica em nossa rede, para que ocorra uma gestão de melhor qualidade, pois sem a gestão diária dos serviços de TI muitas das operações diárias seriam inviáveis ou extremamente ineficientes, portanto, tal serviço é fundamental para o desenvolvimento, e eficiência da gestão desta Casa Legislativa.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços contratados devem ter como objetivo:



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

- a. Garantir o perfeito funcionamento do ambiente operacional dos computadores e periféricos;
- b. Melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos usuários (desempenho, disponibilidade e ergonomia);
- c. Adequar os serviços às melhores práticas do mercado, conforme moldes da biblioteca ITL (Information Technology Library), ISO20000, ISO27001 e ISO27002/17799-1;
- d. Gerenciar e estruturar a prestação de serviços com base na análise do cumprimento dos níveis de acordo de serviço – SLA (Service Level Agreement);
- e. Ser ágil e flexível, com uma estrutura dinâmica e expansível para acompanhar o crescimento da contratante.

## 2.2 SERVICE DESK E NOC

- a. O atendimento será realizado através de telefone, acesso remoto interno, web, e-mail ou presencial;
- b. A equipe do Service Desk será subdividida em N1 e N2. Sendo a primeira, responsável pelo primeiro atendimento aos usuários via chat, telefone ou e-mail, e a segunda responsável pelos atendimentos presenciais nas dependências da Câmara Municipal;
- c. A CONTRATADA deverá prover os serviços de atendimento remoto via Help Desk aos usuários da Câmara Municipal todos os dias úteis das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, com prazo máximo de atendimento de 30 (tinta) minutos;
- d. Os serviços presenciais reativos ocorrerão sempre que um incidente ou problema não puderem ser solucionados ou contornados remotamente. Esses atendimentos deverão ser realizados até o início do próximo dia útil a contar da data de registro do chamado.
- e. A CONTRATADA deverá implantar em até 30 dias da assinatura do contrato uma ferramenta de acesso remoto que assegure a privacidade dos usuários, exija autorização dos usuários para conexão, trafegue dados criptografados entre as duas pontas, permitindo o atendimento de estações de trabalho que estejam em redes locais distintas utilizando a internet. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças desta solução, caso possuam código aberto.
- f. A contratada deverá implantar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato uma solução de monitoramento dos servidores e links de internet on-line disponível 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, que possibilite o envio de alertas de falhas para a equipe de suporte técnico. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças desta solução, caso possuam código aberto.
- g. Durante a vigência do contrato a contratada deverá fornecer e implantar uma solução para inventário automatizado do ambiente, capaz de detectar remotamente informações de hardware, sistemas operacionais, aplicativos instalados, compatível com sistemas operacionais Windows, ferramenta para geração de relatórios, suporte para detecção de equipamentos em rede local.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

- h. A CONTRATADA poderá utilizar as dependências e infraestrutura da Câmara Municipal, ou seja, mobiliário, microcomputadores, rede local de informática e telefonia, para executar os serviços deste contrato, de acordo com os padrões e procedimentos de segurança da Câmara Municipal;
- i. Exclui-se desta contratação a manutenção de Nobreaks, Monitores e Impressoras de qualquer espécie, bem como reparo em placas/ circuitos eletrônicos além do fornecimento de peças, suprimentos e/ou materiais consumíveis;
- j. Exclui-se desta contratação a instalação e configuração de servidores, estações de trabalho e notebooks em quantidade superior a 30% dos equipamentos atuais descritos nesse edital;
- k. Exclui-se desta contratação a instalação ou manutenção de cabeamento estruturado superior a 10 pontos.

## **2.3 A equipe de Service Desk N1 será responsável pelas atividades de:**

- a. Receber os chamados dos usuários;
- b. Registrar os chamados;
- c. Qualificar os chamados por severidade;
- d. Diagnosticar o problema, e se possível, dar solução imediata dos erros de software, configuração ou erros operacionais e esclarecer dúvidas de utilização;
- e. Programar o atendimento de segundo nível presencial;
- f. Informar o usuário a respeito da situação do seu chamado e da respectiva solução quando esta for encontrada;
- g. Acompanhar proativamente o comportamento do NOC realizando procedimentos básicos para restabelecimento dos serviços e acionando as equipes de suporte responsáveis caso o problema persista.

## **2.4 A equipe de Service Desk N2 será responsável pelas atividades de:**

- a. Instalação de hardware e software;
- b. Gerenciamento de usuários à LAN (conexão de cabos e configuração de hardware, software e parâmetros do usuário);
- c. Conectorização e teste de cabos lógicos;
- d. Atualizações tecnológicas (instalação de novos periféricos e novas versões de software);
- e. Identificação e resolução de problemas de software
- f. Identificar problemas de hardware, relatando a necessidade de abertura de chamado junto ao prestador de serviços de manutenção ou fornecedor;
- g. Desinstalar equipamento defeituoso, substituindo-o por um de backup para equipamentos Desktop ou Notebook conforme a disponibilidade;
- h. Manter o inventário de hardware e software atualizado;
- i. Orientar os prestadores de serviço da Câmara Municipal na solução de problemas;
- j. Serviços de Instalação, Movimentação, Adição e Mudança (change) configuração de equipamentos e logística de equipamentos.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

**2.5** A equipe do Service Desk deverá ser composta por, no mínimo, um técnico indicado nominalmente pela contratada e que preencha os seguintes requisitos:

**2.5.1** Formação nível superior ou cursando, comprovado por apresentação de diploma ou declaração de conclusão de curso expedido por instituição de ensino, em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnólogo em Informática, Engenharia de Telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico ou outro compatível com os serviços que serão prestados, devidamente reconhecidos pela entidade competente

**2.5.2** A comprovação do vínculo dos profissionais será feita pela cópia do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho do profissional ou Contrato Social da Empresa, caso seja sócio, acompanhado do de Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e Cópia da Guia da Previdência Social (GPS).

**2.5.3** A licitante adjudicatária, após ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar para assinatura do contrato os documentos elencados nos itens 2.5.1 e 2.5.2, a não apresentação acarretará a desclassificação da licitante, culminado com as penalidades na forma da legislação em vigor.

## **2.6 SUPORTE INFRAESTRUTURA**

**a.** Deverá ser provido um serviço de suporte preventivo e corretivo em servidores plataforma Windows e equipamentos de rede por meio atendimento presencial, remoto, telefônico ou via chat;

**b.** Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer e implantar uma solução para monitoramento e administração proativa dos servidores e ativos de red, contemplando minimamente o monitoramento automatizado dos hardwares e softwares dos servidores, links de internet, com envios de alertas referentes a degradações ou falhas de infraestrutura e relatórios. A conexão dos dispositivos com o servidor de monitoramento poderá ser realizada por rede local, VPN ou por agentes conectados diretamente na internet.

**c.** A contratada deverá acompanhar periodicamente de forma proativa o comportamento do NOC realizando procedimentos básicos para restabelecimento dos serviços e acionando as equipes de suporte responsáveis caso o problema persista;

**d.** A contratada deverá realizar periodicamente inspeções de funcionamento e aplicações de pacote de correção e atualizações dos fabricantes nos servidores, equipamentos de rede, serviço de e-mail, backup, UTM-firewall, antivírus, infraestrutura de aplicações corporativas, internet;

**e.** A contratada deverá prover 02 (duas) horas de suporte avançado não cumulativas por mês, disponível todos os dias úteis das 8:00h às 17:00h, incluindo, se necessário, visitas presenciais mensais, para atividades de investigação e resolução de problemas, implantação e migração de tecnologias, projetos de viabilidade e testes de novas soluções;



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

f. A contratada deverá implantar uma política de segurança nos servidores de acordo com as melhores práticas de mercado contemplando: correção de vulnerabilidades de segurança, controle de acesso a conteúdo dos usuários;

g. A contratada deverá implantar uma política de segurança nos servidores de acordo com as melhores práticas de mercado contemplando: correção de vulnerabilidades de segurança, controle de acesso a conteúdo dos usuários e habilitação de logs de auditoria;

## **2.7 A equipe de suporte avançado será responsável pelas atividades de:**

a. Manutenção e configuração dos Servidores (Active Directory, IIS, GPO, DHCP, DNS, TS, RRAS, etc);

b. Manutenção e configuração de servidores Linux / Unix;

c. Manutenção e configuração dos Servidores e dos sistemas de backup;

d. Gerenciamento do ambiente de modo a assegurar a disponibilidade dos recursos;

e. Manutenção e configuração dos servidores de aplicação;

f. Desenvolvimento de projetos de infraestrutura de rede / telecom;

g. Desenvolvimento de projetos de rede sem fio;

h. Manutenção e administração dos serviços de correio eletrônico (e-mail);

i. Suporte na implantação de sistemas e novos recursos tecnológicos;

j. Configuração e gerenciamento dos Links de internet;

k. Configuração e gerenciamento de equipamentos de rede/ conectividade (roteadores, switches, modems);

l. Gestão de segurança e políticas de acesso (firewall, antivírus e permissões de em diretórios);

m. Criação de mapa de risco e políticas de backup;

n. Prover atendimento aos chamados escalados do primeiro nível.

**2.8** A equipe do suporte à infraestrutura deverá ser composta por, no mínimo, um técnico indicado nominalmente pela contratada e que preencham e que preencha os seguintes requisitos:

**2.8.1** Certificação em sistema operacional como Windows 10 ou superior. A comprovação se dará por meio da apresentação de um certificado Certificação/Credencial Microsoft – MCDST – “Microsoft Certified Desktop Support Technician” emitido pela Microsoft;

**2.8.2** Certificação em um sistema operacional como Windows Server 2012, 2016 ou superior. A comprovação se dará por meio da apresentação de um certificado certificação/Credencial Microsoft – MCP / MTA/ MCSA / MCSE emitido pela Microsoft

**2.8.3** A contratada deverá atender todos os requisitos podendo indicar um ou mais profissionais





# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

**2.8.4** A comprovação do vínculo dos profissionais será feita pela cópia do contrato de trabalho, Carteira de Trabalho do profissional ou Contrato Social da Empresa, caso seja sócio, acompanhado de Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e Cópia da Guia da Previdência Social (GPS).

**2.8.5** A licitante adjudicatária, após ser declarada vencedora do certame, para assinatura do contrato deverá apresentar os documentos elencados nos itens 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.4, a não apresentação acarretará a desclassificação da licitante, culminado com as penalidades na forma da legislação em vigor.

## **2.9 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS**

**2.9.1** A CONTRATADA deverá prover e administrar durante toda a vigência do contrato uma solução de antivírus corporativa para 10 equipamentos com os seguintes requisitos mínimos.

- a. Console de gerenciamento cloud;
- b. Suporte para sistemas operacionais Windows 8 ou superior, Server 2012 ou superior instalados em máquinas físicas ou virtuais;
- c. Proteção contra ameaças à rede analisando os fluxos de dados de entrada e bloqueio das ameaças;
- d. Console único de gerenciamento cloud com suporte para configurações de políticas granulares e implantação remota, o controle de aplicativos e dispositivos, verificar e solucionar endpoints infectados remotamente, e a integridade do host.

## **3 EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO**

**a.** *A proponente deverá comprovar na data de abertura do certame que possui em seu quadro permanente, um profissional 01 (um) profissional para exercer a coordenação técnica com formação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnólogo em Informática, Engenharia de Telecomunicações, ou compatível com o objeto desse edital. A comprovação da qualificação será realizada por meio da apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso e o vínculo da empresa será comprovado por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho assinada ou do registro de empregado ou cópia do contrato social no caso de sócio.*

### **3.1 A coordenação deverá ser responsável pelas atividades de:**

- a. Realizar a interlocução da administração do município com a equipe dedicada do projeto e com os profissionais responsáveis técnicos de cada especialidade;
- b. Avaliar as novas tendências de tecnologia, demandas internas, tendências de negócio e provocar discussões internas entre os usuários e área de TI visando preparar a organização para o futuro.

## **4 PARQUE TECNOLÓGICO**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

**4.1** Faz parte do Parque Tecnológica da Câmara Municipal os seguintes equipamentos:

- a. Usuários de TI: 16 (dezesesseis)
- b. Computadores e Notebooks: 7 (sete) computadores e 5 (cinco) notebooks
- c. Servidores Físicos: 02 (dois)
- d. Servidores com sistema operacional Windows: 02 (dois)
- e. Impressoras: 04 (quatro)
- f. Scanner: 04 (quatro)

**4.2** O Parque Tecnológica da Câmara Municipal poderá ser aumentado em 50%, sem ônus adicional no contrato de prestação de serviços.

## **5 SOFTWARE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI:**

**5.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 dias da assinatura do contrato uma solução composta de hardware e software de o gerenciamento de serviços de TI. Requisitos mínimos da solução:

- a. Controle e gerenciamento da equipe de atendimento;
- b. Controle e gerenciamento de Incidentes/ Problemas / Solicitação;
- c. Controle, gerenciamento e inventário de equipamentos (Gestão de Itens de Configuração)
- d. Controle das solicitações e pendências dos usuários finais, permitindo aos mesmos a realização das solicitações e acompanhamento direto via Web, tornando o processo mais ágil e operacionalmente mais eficiente;
- e. Abertura de chamados e gerenciamento dos atendimentos pelo próprio cliente, via Web;
- f. Contabilização de tempo e recursos de atendimento através de usuários ou departamentos;
- g. Ter aderência a recomendações da biblioteca ITIL nos processos de gerenciamento de incidentes, configuração, mudanças e problemas;
- h. Quantidade ilimitada de usuários.

## **6 SOLUÇÃO DE INVENTÁRIO AUTOMATIZADO**

**6.1** Em até 30 dias da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer e implantar uma solução para inventário automatizado do ambiente, com suporte para até 30 dispositivos, capaz de detectar remotamente informações de hardware, sistemas operacionais, aplicativos instalados, compatível com sistemas operacionais Windows, ferramenta para geração de relatórios, suporte para detecção de equipamentos em rede local, VPN e agente para conexão direta de dispositivos ao servidor pela internet.

## **7 SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE FIREWALL/ UTM (UTM UNIFIED THREAT MANAGEMENT)**

**7.1** Em até 30 dias da assinatura do contrato, a contratada deverá prover e administrar durante a vigência do contrato 01 central unificada de gerenciamento de



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

ameaças (UTM - UnifiedThreat Management) instaladas para aumentar a segurança das redes. Considera-se o UTM como uma evolução do firewall tradicional unindo diversas funções de segurança em um único dispositivo: firewall, prevenção de intrusões de rede, VPN, filtragem de conteúdo, balanceamento de carga, geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede

**7.2** A Solução deverá ser provida por meio de Appliances (Hardware + Software) dedicados para cada solução UTM. Em caso de falhas de hardware a contratada deverá substituir o equipamento até o final do próximo dia útil.

**7.3** O UTM deverá ser instalado com capacidade para suportar até 80 dispositivos simultâneos. A solução deverá suportar a quantidade de dispositivos acima especificado considerando a utilização de todos os recursos.

**7.4** A solução deverá possuir os seguintes recursos: filtro de conteúdo por categoria, Load Balance, VPN, integração LDAP, relatórios, Firewall com controle de portas/objetos/protocolos de rede, conexão VPN para até 10 conexões simultâneas, armazenamento de logs do UTM.

**7.5** Os appliances deverão possuir no mínimo 03 interfaces de rede Gigabit com suporte para até 03 redes virtuais (VLAN) segregadas com capacidade de processamento, memória e rede adequados para a quantidade de dispositivos.

## **8 VISTORIA TÉCNICA**

**8.1** As empresas interessadas em participar da licitação deverão efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas as condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

**8.2** A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições da cidade e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada.

**8.3** A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa que deverá apresentar cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da empresa interessada, não sendo permitida que o representante legal represente mais de uma empresa.

**8.4** A visita técnica ocorrerá no horário comercial das 08h às 17h até um dia útil que anteceder a licitação, devendo ser agendada na Secretaria, através do telefone (12) 3979-1577 ou 3979-1145, quando será emitida a empresa declaração de vistoria



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

técnica e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo dentro do envelope de habilitação.

**8.5** A vistoria tem por finalidade a verificação, por parte das licitantes, dos locais de execução dos serviços, objetivando o fornecimento de informações para a elaboração da respectiva proposta.

**8.6** Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e das condições locais que possam afetar sua execução, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições inerentes ao desenvolvimento do objeto do contrato.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.1** Declaração de comprometimento com relação à apresentação e a indicação dos profissionais que irão compor a equipe de suporte conforme previsto nos itens 2.5.1, 2.5.2, 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.4.

**9.2** A empresa proponente deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica expedida pela Câmara Municipal que o responsável técnico da licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como, tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

**9.3** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, tendo em vista, a Capacidade Técnica Operacional, que está diretamente relacionada com a empresa, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (Art. 67§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



# **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**

## **Estado de São Paulo**

---

**10.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **11 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, devendo ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis posterior a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

**11.2** Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência.

**11.4** A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**11.5** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**Daniel Fernando dos Santos Toledo**  
- Agente de Contratação -



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 EDITAL Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação de atividades continuadas de atendimento e suporte técnico remoto e presencial, a usuários de soluções de TI e uma solução de segurança integrada de Firewall/ UTM (UTM Unified Threat Management), compreendendo a organização, a utilização destes serviços por meio de uma Central (Help Desk) fornecida pela contratada e uma equipe especializada de atendimento a infraestrutura fundamentadas nas melhores práticas da biblioteca ITIL - Information Technology Infrastructure Library, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$</b>

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



# **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**

Estado de São Paulo

---

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

**Cidade, dia, mês e ano.**

---

Assinatura do Responsável

RG:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024  
EDITAL Nº 02/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

**“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE  
LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA  
”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.241.871/0001-22, com sede Administrativa na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, neste ato representada por seu Presidente Ver. **EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ e Tel. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

### **1. OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE FIREWALL/ UTM (UTM UNIFIED THREAT MANAGEMENT), COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, A UTILIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS POR MEIO DE UMA CENTRAL (HELP DESK) FORNECIDA**

Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 - Centro - CEP 12250-000 - Monteiro Lobato/SP

Telefone: (12) 3979-1577 - Telefax: (12) 3979-1145

E-mail: [camaramlobato@uol.com.br](mailto:camaramlobato@uol.com.br)





# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

PELA CONTRATADA E UMA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A INFRAESTRUTURA FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DA BIBLIOTECA ITIL - INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Faz parte integrante deste instrumento de contrato o Edital e Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 03/2024.

## 2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

k. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

l. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### 3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

- k. Efetuar o mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

#### 5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

#### 6. DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

- a. O reajuste de Preços ocorrerá nos termos do §7 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no IPCA/IBGE acumulado ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### 7. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

referida norma.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Cat. Econ.: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Código de Aplicação: 110.000 Fonte de Recurso: 0.0100

### 9. DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

### 10. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b. Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

### 11. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.camaramonteirolobato.sp.gov.br/>, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Câmara Municipal de Monteiro Lobato**  
**Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**Empresa**  
Representante Legal  
Cargo  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE FIREWALL/UTM (UTM UNIFIED THREAT MANAGEMENT), COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, A UTILIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS POR MEIO DE UMA CENTRAL (HELP DESK) FORNECIDA PELA CONTRATADA E UMA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A INFRAESTRUTURA FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DA BIBLIOTECA ITIL - INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:





# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI E UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE FIREWALL/UTM (UTM UNIFIED THREAT MANAGEMENT), COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, A UTILIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS POR MEIO DE UMA CENTRAL (HELP DESK) FORNECIDA PELA CONTRATADA E UMA EQUIPE ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A INFRAESTRUTURA FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DA BIBLIOTECA ITIL - INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



# **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**

Estado de São Paulo

---

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

---

**Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

Presidente da Câmara

[camara@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:camara@monteirolobato.sp.gov.br)